



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 45, DE 1.º DE JUNHO DE 1949 .

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte .

L E I :-

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante concorrência pública, a aquisição de um auto-ônibus com capacidade para 35 lugares, para os serviços de transporte coletivo urbano e sub-urbano, a serem organizados neste município.

Artigo 2.º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de G\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) os quais serão pagos :-

I. - G\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) no ato da realização do contrato de compra de venda do auto-ônibus .

II. - O restante (capital e juros) em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, todas da mesma importância e representadas por 24 (vinte e quatro) duplicatas, que o Prefeito Municipal fica autorizado a assinar, juntamente com o contrato de compra e venda com reserva de domínio usual em transações dessa espécie .

Parágrafo único :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos indicados no artigo seguinte .

Artigo 3.º - A cobertura mencionada no artigo anterior será feita :

I. - Os G\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados ao pagamento da entrada inicial, com a transferência e consequente invalidação de parte da verba codificada sob n. 271/8.88.4, no orçamento vigente

II. - As prestações a resgatar neste ano com a renda do próprio veículo e, no que aquela for insuficiente, por qualquer excesso de arrecação do presente exercício .

III. - O restante do crédito com dotações próprias consignadas nos orçamentos de exercícios futuros .

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 1.º de junho de 1949 .

A.) João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .